



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Mangaratiba

INDICAÇÃO N.º 586 /2024.

Expediente para leitura

En. 04 11 24

Presidente

Tenho a honra de **INDICAR**, em caráter de urgência, a seguinte medida em favor de nossa coletividade:

"Indicamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Alan Campos da Costa que avalie a possibilidade de entrar em contato com a secretaria competente para que haja o serviço de transporte escolar atendendo a necessidade dos estudantes de Mangaratiba".

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa fornecer transporte escolar adequado. Este gabinete entrou em contato, através do Ofício nº 127/2024 (em abril), com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para corrigir o destino de uma estudante da Serra do Piloto_ que é deixada 3km antes de sua casa. No entanto, não foi corrigido o trajeto da estudante, mesmo apresentando o comprovante de residência. O Poder Público deve atender a necessidade do estudante de modo a incentivá-lo a ir à escola, porém, nesta realidade, a administração pública tem feito justamente o contrário. Para corrigir este ofensivo ato, envia-se esta indicação. Tal medida se faz necessária para proporcionar o bem-estar social e educacional.

Mangaratiba, 01 de novembro de 2024.

João Felippe de Souza Oliveira
(João Felippe)
Vereador Autor



Mangaratiba – RJ, 29 de abril de 2024.

Ao
Exmo. Sr.
Secretário de Educação Esporte e Lazer
Brena da Costa Maia

Assunto: **Solicitação para Atendimento da Necessidade dos Alunos.**

Prezada Senhora,

Através do presente, venho solicitar em **caráter de urgência**, que a van escolar que faz o percurso do Assentamento Fazenda Rubião vá até o final, ou no ponto que ia antes, buscar e levar os estudantes em suas casas.

Ocorre que o transporte escolar é um direito do estudante e uma obrigação da administração pública de modo a atender as necessidades na medida do possível, do maior interessado. Hoje, a van escolar encontra-se fazendo o percurso até o galpão do ITERJ (Instituto de Terras e Cartografias do Estado do Rio de Janeiro) e há estudantes após esse ponto.

É inadmissível que o menor tenha que andar quase 3km para embarcar no transporte escolar que antes realizava o percurso que se pede neste ofício, sem nenhuma justificativa plausível. Não há barreiras, lama impedindo a passagem, tão pouco outro incidente que torne essa ação justificada.

Certo de poder contar com a colaboração desta Secretaria na assistência dos menores, desde já agradecemos e aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

João Felippe de Souza Oliveira
(João Felippe)
Vereador

Recebido em:

29/04/2024

Aut. MAT 3232